

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025071745**

Interessado: **Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros - FEMBOM.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cortador de grama (roçadeira). Cujo objetivo é atender as necessidades desta corporação, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda do fundo supracitado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	Peça	Cortador de Grama (carrinho) a combustão com tração traseira (TIPO: HUSQVARNA LC 151S OU COMPROVADAMENTE SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cortador de Grama (carrinho) tração traseira, ideal para jardins de média e grande extensão. Com coletor Bioclip® e modo de descarga lateral. Robusta plataforma de corte de 51 cm e motor de fácil partida. O cortador deve oferecer versatilidade através de várias opções de corte, e suas lâminas deixando menos resíduos no gramado. . Guidão ergonômico, combinado à alavanca de segurança, facilmente dobrável para minimizar o espaço de armazenamento e transporte. . Coletor com bloqueador de pó, projetado para manter o pó dentro da bolsa, prevenindo que seja lançado em direção do operador ou na área cortada. . Alça ajustável – Ajuste rápido e fácil da alça em duas alturas diferentes. . Ajuste de altura - Ajuste fácil de altura de corte para um corte uniforme.

		Cilindrada: 166cm³; Potência nominal: 3,6 hp; Tração: Traseira; Peso: 32,6 kg (aproximadamente);
--	--	--

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e 16º BBM – Mineiros, visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortador de grama (roçadeira). Cujo objetivo é viabilizar os trabalhos de manutenção da área verde da unidade 16º BBM/Mineiros-Go, proporcionando melhor desempenho, versatilidade, segurança, agilidade e menor desgaste físico.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço:

O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o menor preço por item.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 – O objeto deverá ser entregue na Sede do Corpo de Bombeiros, localizado à Av. Sete, quadra 151, Bairro Costa Nery, Mineiros-GO no prazo de **30 dias**, contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os produtos/serviços deverão possuir o prazo de validade ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30(trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Sede do Corpo de Bombeiros 16º BBM/Mineiros-Go ou encaminhada para o seguinte e-mail: fembom.compras.16bbm@gmail.com Roberto César Lima Tosta, cpf: 991.984.361-04 telefone celular 55 64 3672.6632.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto/serviço no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto/serviço, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto/serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços e ou mercadorias, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos produtos/serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo sr. Major Roberto César Lima Tosta, Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.0901.06.182.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (206) 20253476 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10 - PRAZO

A vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou documento similar.

11– DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

12. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 30/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Mineiros-GO, 27 de novembro de 2025.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
GESTOR FEMBOM



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2025071745

O Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros de Mineiros-GO torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 01/12/2025 a 04/12/2025, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cortador de grama (roçadeira), para o Corpo de Bombeiros 16º BBM/Mineiros-Go, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Cortador de Grama. Cujo objetivo é atender as necessidades desta corporação, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda do fundo supracitado.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: fembom.compras.16bbm@gmail.com Roberto César Lima Tosta, cpf: 991.984.361-04 telefone 55 64 3672.6632 entre os dias 01/12/2025 a 04/12/2025.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do Fembom, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre 01/12/2025 a 04/12/2025, **respeitando o horário de término no dia 04/12/2025 conforme publicação**, horário este que vale também para as propostas apresentadas via e-mail.

1.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	01	Peça	Cortador de Grama a combustão com tração traseira e Coletor Bioclip. Potência 3,6hp

1.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- Certidão de Regularidade Ceis e Cnep (Certidão Correccional da CGU)
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros de Mineiros no endereço eletrônico [fem-bom.compras.16bbm@gmail](mailto:fem-bom.compras.16bbm@gmail.com) ou por telefone, pelo número (64) 3672-6632.

2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2 A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros;

3.3 Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 6.180,00 (Seis Mil Cento e Oitenta Reais).

Mineiros, 01 de dezembro de 2025.

Roberto César Lima Tosta – Major QOC

Gestor do Fembom